



Empresa de Planejamento e Logística

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 04/2014

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2014, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de 29/04/2014, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9h:29min 59segundos (horário de Brasília-DF) do dia 12/05/2014.

(Cidade) , de de 2014.

(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, poderão ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, www.comprasnet.gov.br, e de nota na página web da EPL, sítio www.epl.gov.br, no link "Acesso à informação", opção "Licitação". Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



Empresa de Planejamento e Logística

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 04/2014

PROCESSO Nº 50840.000.086/2014
UASG: 395001

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de licenças de uso perpétuo de *softwares Microsoft*, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

ANEXOS: I – Termo de Referência e seus anexos de “A” a “C”
II – Minuta da Ata de Registro de Preços

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
5 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
8 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11 -	DA HABILITAÇÃO
12 -	DA DESCONEXÃO
13 -	DOS RECURSOS
14 -	DO ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15 -	DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
17 -	DA GARANTIA TÉCNICA
18 -	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21 -	DA ADESAO POR OUTROS ÓRGÃOS
22 -	DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
23 -	DO PREÇO REGISTRADO
24 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE
25 -	DA NOTA DE EMPENHO
26 -	DO PAGAMENTO
27 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
28 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29 -	DAS DIPOSIÇÕES GERAIS



Empresa de Planejamento e Logística

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 04/2014

PROCESSO nº: 50840.000.086/2014
UASG: 395001

- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 12/05/2014, às 09:30 horas.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 29/04/2014, às 08:00 horas.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 12/05/2014, às 9h:29min59segundos horas.
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173, de 11/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, a ser adjudicado pelo critério de menor preço unitário, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, à Lei complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 7.174/2010, Decreto 8.186/2014 e à Lei nº 8.666/1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, mediante Registro de Preços, de licenças de uso perpétuo de *softwares* Microsoft, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN 02/2010 MP/SLTI.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL suspenso;

2.2.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. que tenham vínculo com empregado/servidor da EPL, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.2.6. que estejam enquadradas nas vedações contidas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.7. reunidas em consórcio; e

2.2.8. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site www.epl.gov.br e www.comprasnet.gov.br e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

5.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 02/2010, cujo teor se encontra disponível no www.comprasnet.gov.br> legislação>instrução normativa.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9h29min59segundos do dia xx/xx/2014 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

6.3. O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, no momento de envio da proposta, registrar as declarações elencadas no item 11.3.5, que serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

6.4. A proposta a ser enviada como anexo deverá ser formulada em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

a) o preço unitário, total e global ofertado, expresso em R\$ (reais), com até 04 (quatro) casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e

b) o valor (numérico e por extenso) do preço total, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até 04 (quatro) casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito

cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da prestadora de serviço licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante do licitante.

6.4.3. Da proposta deverá constar: o nome do licitante; sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado; o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil; profissão; CPF; Carteira de Identidade; domicílio; e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta.

6.4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento do objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

6.6. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos do fornecimento, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicional à EPL.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.11. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

8.2. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. As propostas estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

9.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Se incorreta a proposta, a mesma poderá ser desclassificada, e se passará à análise da proposta seguinte.



Empresa de Planejamento e Logística

9.8. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

9.9. Os lances enviados em desacordo com o item 9.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2. Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedor do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo à adjudicação em favor das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

10.3. Será assegurada, ainda, preferência na contratação, com base no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 10.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas.

10.3.2. Considerar-se-á bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País, aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

10.3.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006, da seguinte forma:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.3.4. O exercício do direito de preferência disposto no item 10.3 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no item 10.2.1, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no Inciso "I" do Item 10.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no Inciso "II" do item 10.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o Inciso "III" do item 10.3, caso esse direito não seja exercido; e

- V. caso nenhum licitante classificado venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital e legislações correlatas.

10.3.5. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes interessados neste certame deverão apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 10.3.

10.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicação direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6. Encerrada a etapa de lances e aplicação direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor.

10.9. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

10.9.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante convocado para que seja obtido preço mais vantajoso.

10.10. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via Sistema Comprasnet, pelo campo "Anexo da Proposta", ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@eplog.gov.br.

10.10.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 6.4 e seus subitens; razão social; endereço; telefone/fax; número do CNPJ/MF; dados bancários (como: banco, agência,

número da conta corrente e praça de pagamento); prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão; e conter as especificações do objeto de forma clara.

10.10.2. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO B do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.3. Quando da análise da proposta de preços, esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10.4. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela EPL;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

10.10.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.10.6. Erros no preenchimento da proposta de preços não serão motivos de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação parcial do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico,

licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2.1. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

11.3. Para a habilitação, o licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

11.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "*on-line*" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



Empresa de Planejamento e Logística

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a que concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

11.3.4.1 Para habilitação técnica a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada, em seu nome, que comprove ter fornecido produtos Microsoft.

11.3.4.2 O atestado deve explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os respectivos contatos, para realização de eventual diligência, e a lista dos *softwares* fornecidos.

11.3.4.3 O atestado de capacidade técnica deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.3.4.4 A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado, toda a documentação necessária a comprovação da legitimidade dos atestados por ela apresentados, como cópia do contrato ou empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram fornecidos o objeto.

11.3.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.4. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensado de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.3.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 11.3.2; e nas letras “b” e “c” do item 11.3.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

11.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do item anterior.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

15. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

15.1. O detalhamento da descrição e característica do Fornecimento e demais condições estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.

17. DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. Os *softwares* a serem licenciados deveram possuir garantia de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas.

17.2. A EPL poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção dos *softwares* que compõem a solução, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia para a execução da contratação, mas a EPL poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar de cada item, bem como a(s) licitante (s) que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19.2 A Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL convocará formalmente a(s) vencedora(s), e as que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, obedecendo a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2.1 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

19.2.2 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado por motivo justificado e aceito pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.

19.2.3 As quantidades previstas neste instrumento licitatório são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços será firmada, de acordo com a Minuta constante do Anexo II deste Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U.

21. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

21.1.1 As adesões as Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens (bens/materiais) licitados.

- 21.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do bem/material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

22.1 A Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

22.2 A convocação do Proponente, pela Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

22.2.1 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

23. DO PREÇO REGISTRADO

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 23.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL para alteração, por aditamento, o preço da Ata.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

24.1 As condições de cancelamento do Registro de Preços, são os constantes nos artigos nº 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013, bem como constam dos itens da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II deste Edital.

25. DA NOTA DE EMPENHO

25.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s), quando convocada por escrito, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a

partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 29 deste Edital.

25.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.

25.2 Antes da emissão da Nota de Empenho, a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL realizará consulta "ON LINE" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

26. DO PAGAMENTO

26.1 A EPL efetuará o pagamento devido pelas licenças de *softwares* que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas as formalidades legais, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

26.2 Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas "a" e "h" da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, o fornecedor somente poderá emitir a Nota Fiscal de faturamento após o fornecimento das licenças dos *softwares* e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

26.3 A fatura/nota fiscal será protocolizada na Sede da EPL.

26.4 Os fiscais promoverão o ateste da fatura em até 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, a devolverão motivadamente para correções por parte do fornecedor.

26.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

26.6 Para fins de pagamento, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital.

26.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

26.8. Caso o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

26.9. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.3 A presente contratação está estimada em R\$ 2.318.003,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil e três reais).

27.4 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 4490.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

28.2 O retardamento da execução previsto na letra “c” do item acima estará configurado quando o fornecedor deixar de entregar o objeto em questão, sem causa justificada e aceita pela EPL.

28.3 Para os fins da letra “f” do item 28.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

28.4 Será aplicada multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação quando a licitante praticar os seguintes atos:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- d) cometer fraude fiscal.

28.5 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor a multas de mora, por ocorrência, calculadas da seguinte forma:

- a) multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor adjudicado, por cada dia de atraso no fornecimento das licenças de *software*, até o 10º dia; e
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por cada dia de atraso no fornecimento das licenças de *software*, a partir do 11º dia de atraso.

28.5.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ser considerado, a critério da EPL, como inexecução total das obrigações do fornecedor, sujeitando-o às sanções cabíveis para tal circunstância e a perda do direito de fornecimento.

28.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto do fornecimento, a EPL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor da licença, por cada licença não fornecida;
- III. Multa punitiva de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado ao fornecedor, por ocorrência, nas seguintes situações:
 - a) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar regularmente emitida pela fiscalização;
 - b) deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;
 - c) executar fornecimento em desacordo com o Edital e seus anexos; ou

- d) ensejar o retardamento da execução do fornecimento.
- IV. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado ao fornecedor, por ocorrência, nas seguintes situações:
 - a) destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; ou
 - b) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado.
- V. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado ao fornecedor, por ocorrência, nas seguintes situações:
 - a) fraudar na execução do fornecimento; ou
 - b) der causa à inexecução total do fornecimento;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.7 Se as infrações cometidas pelo fornecedor ocorrerem por como impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela EPL, o fornecedor ficará isento das penalidades supra mencionadas.

28.8 Não será exigida garantia para o fornecimento do objeto, mas a EPL poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor.

28.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser cobrada administrativa e judicialmente.

28.10 Caso não exista crédito em favor do fornecedor para desconto da multa aplicada, deverá ele recolher o respectivo valor aos cofres públicos, devidamente atualizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de aplicação da penalidade, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, em agência do Banco do Brasil S/A, comprovando o recolhimento à EPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, também contados da referida notificação.

28.11 Esgotado o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa sem sua quitação e comprovação junto à EPL, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, além de ser corrigido monetariamente.

28.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

28.13 As sanções de advertência; suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade; e impedimento para licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

28.14 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o fornecedor de ser acionado judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos à EPL, decorrentes das infrações cometidas.

28.15 As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

29.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

29.15 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, “Seção de Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

29.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.

29.17 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Área de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

Brasília, 28 de abril de 2014.

Josmar Teixeira de Resende
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de licenças de uso perpétuo de *softwares* Microsoft, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO A deste documento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO

- 2.1. A solução e sua contratação serão regidas pela legislação vigente, em especial: Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.248/1991; Decreto nº 8.186/2014; Decreto nº 8.135/2013; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 7.174/2010; Decreto nº 5.540/2005; Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação:

- 3.1.1. A contratação em pauta é necessária em razão da dependência das áreas de negócio em relação à infraestrutura de TIC, de maneira que, para o adequado funcionamento institucional da EPL, ser faz necessária a disponibilização de *softwares* Microsoft.

3.2. Da Motivação e Justificativa:

- 3.2.1. A presente contratação tem por objetivo auxiliar a Gerência de TIC no cumprimento das ações do PDTI, alinhado às estratégias institucionais da EPL, uma vez que permitirá a aquisição de licenças de softwares que compõem a infraestrutura de TIC, necessária para o desempenho das atividades das áreas de negócio e da própria TI, na realização dos objetivos institucionais da EPL.
- 3.2.2. A adoção do fabricante em questão permite a padronização do ambiente computacional da EPL buscando simplificar o processo de suporte técnico, aumentar a satisfação dos usuários e reduzir os custos com capacitação.
- 3.2.3. A opção pela utilização dos *softwares* Microsoft também se deve à sua confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de Tecnologia da Informação (TI), quanto do uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.), como, e principalmente, à cultura organizacional.
- 3.2.4. O uso dessas ferramentas vem dando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC da EPL, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis.

3.2.5. A solução que se pretende contratar está de acordo com o previsto no artigo 15, inciso I, da Lei nº 8666/93, quanto ao princípio da padronização, uma vez que as licenças de *software* que compõem a solução são compatíveis quanto a especificações técnicas e desempenho em relação as que estão instaladas e operacionais na EPL.

3.2.6. O princípio da padronização é aceito pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, como se percebe do julgado transcrito abaixo:

Padronização: TCU, Processo número 003.789/1999-3, Decisão número 1.521/2003 – Plenário:

“... a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita rente ao princípio da padronização previsto no Artigo 15 Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

3.2.7. Em uma licitação para aquisição de licenças de *softwares* Microsoft, em que estejam previamente definidos os produtos, as quantidades e os prazos de entrega, qualquer revenda credenciada pela Microsoft pode participar, de modo a garantir competitividade no certame.

3.3. Dos Resultados a serem alcançados:

3.3.1. A presente contratação proporcionará à EPL os seguintes resultados:

- a) Continuidade de uso dos produtos Microsoft já instalados na EPL;
- b) Modernização contínua dos programas, por meio das atualizações;
- c) Expandir as atividades devido à aquisição de novos produtos;
- d) Padronização e modernização do parque computacional;
- e) Assegurar o bom desempenho dos serviços da EPL na área administrativa, os quais dão sustentação às atividades finalísticas;
- f) Manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados na rede da EPL;
- g) Disponibilizar *softwares* para apoio à gestão de projetos e à comunicação integrada no âmbito da EPL;
- h) Melhorar a eficiência operacional; e
- i) Redução de custos com treinamentos.

3.4. Do Alinhamento:

3.4.1. A presente demanda se alinha com o item 11, Ação 2.10, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - 2013/2015 aprovado para a EPL.

3.5. Dos Benefícios:

3.5.1. A aquisição do objeto em pauta possibilitará benefício à EPL, eis que garantirá a infraestrutura necessária para a continuidade das atividades das áreas de negócio, por meio de *softwares* atualizados e licenciados.

3.6. Do Enquadramento do Serviço e Modalidade:

3.6.1. A presente contratação consiste na aquisição de bem comum, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, já que se trata da aquisição de licenças de uso perpétuo de *software* prontos, ou seja, produtos de prateleira.

3.6.2. Corroborando esse entendimento, destaca-se o Acórdão nº 2.471/2008, do Tribunal de Contas da União - TCU, o qual prescreve:

“9.2.1 A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...).

9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei n no 10.520/2002, art. 1º)” (grifamos)”.

3.6.3. Nesse contexto, considerando que os bens objeto desta contratação são comuns, faz-se necessária a adoção da modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, como previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005.

3.6.4. Ademais, a IN SLTI/MP nº 04/2010, em seu artigo 20, parágrafo único, dispõe que, em consequência da padronização existente no mercado de Tecnologia da Informação, é recomendada a utilização da modalidade Pregão para as contratações, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que, pelas características dos bens a serem adquiridos (licenças de *software* Microsoft), haverá necessidade de contratações frequentes, por ocasião do aumento do quadro de funcionários, terceirizados e/ou estagiários. Este aumento de colaboradores da EPL não ocorre em um único momento, de forma que a aquisição de bens poderá demandar entregas parceladas.
- 4.2. Além disso, a EPL ainda está implementando o seu quadro de profissionais e sua infraestrutura de TIC, de forma que o quantitativo total de licenças necessárias poderá sofrer alterações, não sendo possível definir previamente, com precisão, o quantitativo a ser demandado do fornecedor.
- 4.3. Ressalta-se, ainda, a possibilitada de obtenção de economia de escala quando é realizada uma compra compartilhada entre órgãos e instituições da Administração Pública.
- 4.4. Em razão do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação se fundamenta no artigo 15, inciso II, da Lei nº 8666/1993, cominado com o artigo 3º, incisos I,II e IV, do Decreto nº 7892/2013.
- 4.5. Da Assinatura da Ata de Registro de Preços
 - 4.5.1. Após homologada a licitação a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.
 - 4.5.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação consignadas no edital, e que é autorizada pela Microsoft a vender os produtos objeto desta contratação.
 - 4.5.3. Fica facultado à EPL, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 4.5.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
 - 4.5.5. A recusa injustificada de licitante classificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste documento, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste documento e na lei.
 - 4.5.6. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio do recebimento de Nota de Empenho de despesa, juntamente

com Ordem de Fornecimento de Bens - ANEXO C, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.5.7. A existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços em igualdade de condições.

4.6. Da Validade da Ata de Registro de Preços

4.6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste documento possuirá validade de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOU.

4.7. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

4.7.1. A EPL é o órgão gerenciador deste registro de preços, cabendo-lhe os atos descritos no artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.7.2. Serão admitidos neste certame somente órgãos participantes que manifestarem seu interesse na forma da legislação vigente.

4.7.3. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste documento por órgão não participante, assim entendido todo aquele que não manifestar seu interesse na fase de IRP - Intenção de Registro de Preços.

4.7.4. Aplica-se a esta contratação os casos de revisão e cancelamento de registro de preços previstos nos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1. Dos Requisitos de Negócio

5.1.1. Para o desempenho das atividades das áreas de negócio da EPL, se faz necessária à disponibilização de diversos produtos que compõem a infraestrutura de TIC, dentre eles licenças de *software* para os equipamentos do seu ambiente computacional.

5.2. Dos Requisitos de Capacitação e de Ambiente Tecnológico para Capacitação

5.2.1. A contratação não incluirá treinamentos.

5.3. Dos Requisitos Legais

5.3.1. Conforme item 2 deste Termo de Referência.

5.4. Dos Requisitos de Manutenção

5.4.1. Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional para a EPL, durante o ciclo de

vida do *software* indicado pelo fabricante, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

5.5. Dos Requisitos Temporais

5.5.1. Conforme prazos para assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, obrigações da contratada e prazos de fornecimento, descritos nos itens específicos deste Termo de Referência.

5.6. Dos Requisitos de Segurança

5.6.1. O fornecedor não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

5.6.2. O fornecedor não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

5.6.3. A solução não inclui troca de informações sigilosas

5.7. Dos Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. A solução escolhida já se encontra plenamente integrada com as condições sociais, ambientais e culturais existentes no ambiente da EPL.

5.8. Dos Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.8.1. A solução é composta por licenças de *software* e se integra com os serviços e equipamentos que compõem o parque tecnológico da EPL.

5.9. Dos Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. A solução é composta de licenças de *software* que serão disponibilizadas por meio de registro no sítio *Web* da Microsoft com os dados referentes às licenças para uso pela EPL.

5.10. Dos Requisitos de Implantação

5.10.1. A instalação dos produtos em ambiente de produção será realizada pela equipe técnica da EPL.

5.11. Requisitos de Garantia e Forma de Manutenção

5.11.1. Os *softwares* a serem licenciados deveram possuir garantia de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas durante o ciclo de vida do *software* indicado pelo fabricante.

5.11.2. A EPL poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção dos *softwares* que compõem a solução, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.11.3. Não será exigida garantia para a execução da contratação, mas a EPL poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o

pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor.

5.12. Da Forma de comunicação entre as partes

5.12.1. A forma de comunicação entre as partes será correspondência eletrônica (e-mail ou portal da Microsoft) e carta oficial, devidamente assinada pelos representantes das partes.

5.13. Requisitos de Experiência e Formação Profissional da Equipe

5.13.1. A solução se compõe integralmente da aquisição de licenças de uso perpétuo de *softwares* desenvolvidos pela Microsoft, comercializados como produtos de prateleira, não sendo necessária a especificação de equipe técnica.

5.14. Dos Requisitos de Metodologia do Trabalho

5.14.1. Os *softwares* em questão serão objeto de Registro de Preço, sendo que a existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.14.2. Os *softwares* serão adquiridos mediante licenciamento de uso perpétuo, sendo que o fornecedor deverá entrega-los por meio de registro no sítio *Web* da Microsoft com os dados referentes às licenças para uso pela EPL de acordo o quantitativo descrito na Ordem de Fornecimento de Bens.

5.14.3. A solução não inclui custos adicionais com suporte técnico e atualizações das licenças de *software* que serão adquiridas (sem *Software Assurance*).

5.14.4. Os *softwares* deverão ser fornecidos na última versão disponibilizada no mercado pelo fabricante, até a data de entrega à EPL, com opção de *dawngrade*.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor adjudicatário:

- a) assinar a(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita pela EPL;
- b) retirar a Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento de Bens, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O fornecedor poderá solicitar prorrogação desse prazo por igual período, desde que mediante justificativa formal, aceita pela EPL;
- c) executar integralmente o objeto desta contratação, nas condições previstas no edital;

- d) entregar todas as licenças de *software* que compõem a solução adquirida pela EPL, conforme especificado neste documento, em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento de Bens. A entrega deverá ser efetuada por meio de registro no sítio *Web* da Microsoft com os dados referentes às licenças para uso pela EPL. A entrega somente será considerada efetuada se o registro realizado pelo fornecedor for suficiente para a completa instalação dos *softwares* adquiridos pela EPL;
- e) fornecer os *softwares* com todas as licenças, chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação, reinstalação e funcionamento;
- f) entregar os certificados de licenciamento de uso dos *softwares* e seus respectivos manuais de instrução, preferencialmente em língua portuguesa do Brasil;
- g) entregar os *softwares* descritos no ANEXO A deste documento na última versão disponibilizada no mercado pelo fabricante, com opção de *downgrade*;
- h) informar formalmente, de forma clara e detalhada, as especificações dos *softwares* entregues, inclusive no que se refere à quantidade e código de identificação;
- i) fornecer, juntamente com os *softwares*, a documentação técnica completa e atualizada dos mesmos, contendo manuais do fabricante, guia de instalação e outros pertinentes, em língua portuguesa do Brasil, através do Sítio *Web* Microsoft;
- j) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos *softwares* fornecidos, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do exigido no edital;
- k) entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso das ferramentas na data informada;
- l) fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos *softwares* adquiridos, incluindo instalação dos produtos; configuração dos produtos; e configuração do banco de dados;
- m) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela EPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação formal;
- n) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela EPL;

- o) responder pelos danos causados diretamente à EPL, a seus bens, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
 - p) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EPL;
 - q) não utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado à informações da EPL; e
 - r) não veicular publicidade acerca desta contratação, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.
- 6.2. O fornecedor é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ele ou por seus empregados.
- 6.3. O licenciamento estará coberto pela obrigação de o fabricante corrigir, às suas expensas, todos os *softwares* em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções, durante o ciclo de vida do *software*.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA EPL

7.1. São responsabilidades da EPL:

- a) efetuar o pagamento devido pelas licenças de *softwares* que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas as formalidades legais, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelo fornecedor;
- c) exercer a fiscalização do fornecimento;
- d) comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas verificadas na contratação;
- e) efetuar o recebimento e aceite das licenças entregues em conformidade com as exigências da EPL, nas condições e prazos estabelecidos neste documento;
- f) cumprir integralmente as obrigações e especificações do Instrumento Convocatório e seus anexos; e
- g) acompanhar a execução do fornecimento e, se for o caso, aplicar penalidades ao fornecedor.

8. DOS TERMOS DO FORNECIMENTO

8.1. Detalhamento das licenças

8.1.1. As licenças objeto desta contratação estão detalhados no ANEXO A deste documento.

8.2. Requisitos para Retirada da Nota de Empenho

8.2.1. No caso de contratação, o fornecedor beneficiário do registro de preços será convocado para retirar a Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento de Bens - ANEXO C, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação. O fornecedor poderá solicitar prorrogação desse prazo por igual período, desde que mediante justificativa formal, aceita pela EPL.

8.2.2. Caso o fornecedor não compareça para retirada da Nota de Empenho, se recuse a fazê-lo, ou não cumpra as condições previstas para tanto, decairá seu direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas para aquele que descumpra totalmente as obrigações por ele assumidas e não mantém sua proposta – sanções previstas na legislação vigente e no item 10 deste documento.

8.3. Do Fornecimento

8.3.1. Após retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO C, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho para efetuar a entrega das licenças. A entrega deverá ser efetuada por meio de registro no sítio *Web* da Microsoft com os dados referentes às licenças para uso pela EPL. A entrega somente será considerada efetuada se o registro realizado pelo fornecedor for suficiente para a completa instalação dos *softwares* adquiridos pela EPL.

8.4. Procedimento e Critérios de Aceitação:

8.4.1. A Solução deverá atender integralmente às especificações constantes do ANEXO A deste documento e quantidades requeridas na Ordem de Fornecimento de Bens.

8.5. Recebimento

8.5.1. As licenças serão recebidas em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o fornecedor comunicar formalmente a disponibilização do acesso da EPL ao Sítio *Web* da Microsoft para acesso das licenças; e

b) Definitivamente, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

8.5.2. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, do fornecedor pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital do certame licitatório.

8.5.4. A EPL rejeitará, no todo ou em parte os *softwares* entregues em desacordo com este documento.

8.5.5. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente à contratação ou aos *softwares* licenciados de forma a garantir a autenticidade dos produtos e atendimento da lei.

8.6. Da Quantificação da Demanda e Da Expectativa de Fornecimento

8.6.1. Consta da tabela abaixo o quantitativo a ser registrado e o quantitativo mínimo que a EPL pretende contratar:

Itens	Descrição das Licenças	Quantitativo a ser registrado	Quantitativo mínimo a ser contratado*
01	ExchgEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL woSrvcs (PGI-00601)	315	285
02	ExchgStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL (381-04354)	315	285
03	LyncSVrEnCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL (7AH-00531)	315	285
04	LyncSvrStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL (6ZH-00529)	315	285
05	SharePointEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL (76N-03672)	315	285
06	SharePointStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL (76M-01515)	315	285
07	WinRghtsMgmtSrvcsCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL (T98-02663)	315	285
08	WinSvrCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL (R18-04301)	315	285
09	MS Office Professional (79P-04712)	105	75
10	Lync Client (6YH-00707)	240	210
11	Lync Server (5HU-00236)	4	2
12	Project Professional (H30-04037)	150	80
13	Visio Professional (D87-05994)	30	10
14	Project Server (H22-02546)	4	2
15	SharePoint Server Enterprise (76P-01524)	4	2
16	Exchange Server Enterprise (395-04489)	8	4

17	SQL Server Enterprise (7JQ-00356)	16	8
18	Windows Server 2012 DataCenter (P71-07860)	18	7

* Garantia de consumo mínimo.

8.7. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação da Solução

8.7.1. A qualidade e adequação da Solução será avaliada segundo o quantitativo de licenças disponibilizadas no sítio *Web* da Microsoft e pelo atendimento das especificações técnicas e do desempenho dos *softwares* em relação a documentação do fabricante.

8.8. Inspeções e Diligências

8.8.1. A EPL se reserva o direito de proceder à inspeções e diligências que julgar necessárias durante o procedimento licitatório, período de vigência do Registro de Preços, ou o fornecimento dos *softwares*.

8.8.2. As inspeções e diligências serão exercidas por meio de consultas ao mercado, às instituições públicas e privadas, às licitantes e ao fornecedor.

8.9. Mecanismos Formais de Comunicação a serem utilizados entre as partes

8.9.1. Serão utilizados e-mail e carta como forma de comunicação formal entre as partes da contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A EPL efetuará o pagamento devido pelas licenças de *softwares* que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas as formalidades legais, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas “a” e “h” da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, o fornecedor somente poderá emitir a Nota Fiscal de faturamento após o fornecimento das licenças dos *softwares* e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9.3. A fatura/nota fiscal será protocolizada na Sede da EPL.

9.4. Os fiscais promoverão o ateste da fatura em até 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, a devolverão motivadamente para correções por parte do fornecedor.

9.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

9.6. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital.



Empresa de Planejamento e Logística

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

10.2. O retardamento da execução previsto na letra “c” do item acima estará configurado quando o fornecedor deixar de entregar o objeto em questão, sem causa justificada e aceita pela EPL.

10.3. Para os fins da letra “f” do item 10.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Será aplicada multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação quando a licitante praticar os seguintes atos:

- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho;
- f) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo; ou
- h) cometer fraude fiscal.

10.5. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor a multas de mora, por ocorrência, calculadas da seguinte forma:

- c) multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor adjudicado, por cada dia de atraso no fornecimento das licenças de *software*, até o 10º dia; e
- d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por cada dia de atraso no fornecimento das licenças de *software*, a partir do 11º dia de atraso.

10.5.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ser considerado, a critério da EPL, como inexecução total das obrigações do fornecedor, sujeitando-o às sanções cabíveis para tal circunstância e a perda do direito de fornecimento.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto do fornecimento, a EPL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor da licença, por cada licença não fornecida;

III. Multa punitiva de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado ao fornecedor, por ocorrência, nas seguintes situações:

e) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar regularmente emitida pela fiscalização;

f) deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;

g) executar fornecimento em desacordo com o Edital e seus anexos; ou

h) ensejar o retardamento da execução do fornecimento.

IV. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado ao fornecedor, por ocorrência, nas seguintes situações:

c) destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; ou

d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado.

V. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado ao fornecedor, por ocorrência, nas seguintes situações:

c) fraudar na execução do fornecimento; ou

d) der causa à inexecução total do fornecimento;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



Empresa de Planejamento e Logística

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.7. Se as infrações cometidas pelo fornecedor ocorrerem por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela EPL, o fornecedor ficará isento das penalidades supra mencionadas.
- 10.8. Não será exigida garantia para o fornecimento do objeto, mas a EPL poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor.
- 10.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser cobrada administrativa e judicialmente.
- 10.10. Caso não exista crédito em favor do fornecedor para desconto da multa aplicada, deverá ele recolher o respectivo valor aos cofres públicos, devidamente atualizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de aplicação da penalidade, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, em agência do Banco do Brasil S/A, comprovando o recolhimento à EPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, também contados da referida notificação.
- 10.11. Esgotado o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa sem sua quitação e comprovação junto à EPL, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, além de ser corrigido monetariamente.
- 10.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.13. As sanções de advertência; suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade; e impedimento para licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.
- 10.14. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o fornecedor de ser acionado judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos à EPL, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.15. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

11. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Entrega de Versões Finais dos Produtos e da Documentação:

11.1.1. A solução de tecnologia da informação em pauta prevê a entrega da última versão dos *softwares* contratados à EPL, com opção de *dawngrade*.

11.2. Da Transferência Final de Conhecimentos sobre a Execução e a Manutenção da Solução:

11.2.1. Deverá ser verificado, pelos fiscais e pelo gestor da contratação, se existem pessoas que detêm conhecimento sobre a utilização da solução no quadro de pessoal da EPL. Em caso negativo, iniciar processo de treinamento de novos empregados em tempo hábil para executar a solução adquirida.

11.2.2. Não há transferência de conhecimento tecnológico sobre a solução por parte da contratada, tendo em vista a característica da solução – licenciamento de *softwares* cujos direitos sobre o desenvolvimento são de propriedade do fabricante, que não comercializa tal propriedade, mas tão-somente o direito sobre o seu uso.

11.3. Da Devolução de Recursos

11.3.1. Deverá ser verificado, pelos fiscais e pelo gestor da contratação, se há necessidade de a contratada realizar devolução de recursos à EPL, o que deverá ser efetuado pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da EPL.

11.4. Da Revogação de Perfis de Acesso

11.4.1. Todos os procedimentos de revogação de perfis de acesso, caso seja necessário, deverão ser efetuados em até 5 (cinco) dias após o Termo de Aceite Definitivo das licenças.

11.5. Plano de Transferência de Conhecimento

11.5.1. A solução não envolve transferência de conhecimento.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

12.1. A solução não envolve a transferência ou cessão de propriedade intelectual ou direitos autorais entre as partes.

13. DO ORÇAMENTO DETALHADO

13.1. O valor estimado para a licitação é R\$ 2.318.003,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil e três reais), conforme preços unitários e totais a seguir:

Ítems	Descrição dos Produtos	Quantidade	Part-Number	VALOR MÉDIO	
				Unitário R\$	Total R\$
1	ExchgEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL woSrcs	315	PGI-00601	122,77	38.672,55
2	ExchgStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	381-04354	199,98	62.992,65
3	LyncSVrEnCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	7AH-00531	318,56	100.345,35



Empresa de Planejamento e Logística

4	LyncSvrStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	6ZH-00529	92,55	29.152,20
5	SharePointEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	76N-03672	245,55	77.349,30
6	SharePointStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	76M-01515	279,03	87.894,45
7	WinRghtsMgmtSrvcsCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL	315	T98-02663	107,90	33.987,45
8	WinSvrCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL	315	R18-04301	86,50	27.248,55
9	MS Office Professional	105	79P-04712	1.506,31	158.162,20
10	Lync Client	240	6YH-00707	84,96	20.390,40
11	Lync Server	4	5HU-00236	9.886,84	39.547,37
12	Project Professional	150	H30-04037	2.783,34	417.501,50
13	Visio Professional	30	D87-05994	1.428,18	42.845,40
14	Project Server	4	H22-02546	16.798,19	67.192,76
15	SharePoint Server Enterprise	4	76P-01524	20.157,74	80.630,97
16	Exchange Server Enterprise	8	395-04489	12.011,40	96.091,20
17	SQL Server Enterprise	16	7JQ-00356	40.767,04	652.272,64
18	Windows Server 2012 DataCenter	18	P71-07860	15.873,67	285.726,06
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.318.003,00

14. DAS PROPOSTAS

- 14.1. As propostas das licitantes deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo constante do ANEXO B deste documento e serão julgadas pelo critério de menor preço por item.
- 14.2. Aplica-se a esta contratação o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006; o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991 e artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010; e o direito de preferência previsto no Decreto nº 8.186/2014.
- 14.3. A licitante é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.
- 14.4. A qualquer tempo, seja na fase licitatória, seja na fase de fornecimento das licenças, a EPL poderá solicitar esclarecimentos adicionais e diligenciar os preços das licitantes e fornecedores.
- 14.5. Durante a diligência, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, processos de trabalho, detalhamento de pagamento de impostos, contribuições, taxas, encargos de toda natureza, dentre outros) que a EPL julgue necessários para esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante a análise.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Para habilitação técnica a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada, em seu nome, que comprove ter fornecido produtos Microsoft.
- 15.2. O atestado deve explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os respectivos contatos, para realização de eventual diligência, e a lista dos *softwares* fornecidos.
- 15.3. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 15.4. A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado, toda a documentação necessária a comprovação da legitimidade dos atestados por ela apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O fornecimento será acompanhado por empregados da EPL, no objetivo de garantir a adequada prestação dos serviços que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e compreende, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, as seguintes tarefas:
 - a) emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO C, e acompanhamento da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;
 - b) monitoramento da execução, pelos fiscais e pelo Gestor;
 - c) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico;
 - d) avaliação da quantidade, tipo e qualidade dos *softwares* entregues pelo fornecedor, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste documento, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
 - e) identificação de não conformidade com os termos do Edital da licitação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
 - f) verificação de aderência com os termos do Edital da licitação, a cargo do Fiscal Administrativo;
 - g) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico;

- h) encaminhamento das demandas de correção ao fornecedor, a cargo do Gestor;
- i) encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor para a Área Administrativa;
- j) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante;
- k) autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a cargo do Gestor;
- l) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo;
- m) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante;
- n) verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- o) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação da Ata de Registro de Preços, a cargo do Gestor, e em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013; e
- p) Manutenção do Histórico de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e do fornecimento, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas, por ordem histórica, a cargo do Gestor;
- q) condução das atividades de encerramento da contratação; e

16.2. No caso de serem necessários aditamentos à Ata de Registro Preços, o Gestor deverá encaminhar, à Área Administrativa, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

17. DOS PRAZOS

17.1. Após homologada a licitação o(s) fornecedor(es) ser(ão) convocado(s) para assinar a(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.

17.1.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação

consignadas no edital, e que é autorizada pela Microsoft a vender os produtos objeto desta contratação.

- 17.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento de Bens. O fornecedor poderá solicitar prorrogação desse prazo por igual período, desde que mediante justificativa formal, aceita pela EPL.
- 17.3. O fornecedor deverá entregar todas as licenças de *software* constantes da Ordem de Fornecimento de Bens à EPL em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento de Bens.
- 17.3.1. A entrega deverá ser efetuada por meio de registro no sítio *Web* da Microsoft com os dados referentes às licenças para uso pela EPL.
- 17.3.2. A entrega somente será considerada efetuada se o registro realizado pelo fornecedor for suficiente para a completa instalação dos *softwares* adquiridos pela EPL.

18. DA GARANTIA TÉCNICA

- 18.1. Os *softwares* a serem licenciados deverão possuir garantia de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas.
- 18.2. A EPL poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção dos *softwares* que compõem a solução, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1. Não será exigida garantia para a execução da contratação, mas a EPL poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	- Especificações
ANEXO B	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO C	- Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	Descrição das Licenças	Quant.	Part-Number
1	ExchgEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL woSrvcs	315	PGI-00601
2	ExchgStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	381-04354
3	LyncSVrEnCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	7AH-00531
4	LyncSvrStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	6ZH-00529
5	SharePointEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	76N-03672
6	SharePointStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	76M-01515
7	WinRghtsMgmtSrvcsCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL	315	T98-02663
8	WinSvrCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL	315	R18-04301
9	MS Office Professional	105	79P-04712
10	Lync Client	240	6YH-00707
11	Lync Server	4	5HU-00236
12	Project Professional	150	H30-04037
13	Visio Professional	30	D87-05994
14	Project Server	4	H22-02546
15	SharePoint Server Enterprise	4	76P-01524
16	Exchange Server Enterprise	8	395-04489
17	SQL Server Enterprise	16	7JQ-00356
18	Windows Server 2012 DataCenter	18	P71-07860



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL
PROCESSO Nº 50840.000.086/2014

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) _____, incluindo todos os insumos necessários, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2014, pelos valores abaixo indicados:

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Part-Number	Valor Unitário	Valor Total
1	ExchgEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL woSrvcs	315	PGI-00601		
2	ExchgStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	381-04354		
3	LyncSVrEnCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	7AH-00531		
4	LyncSvrStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	6ZH-00529		
5	SharePointEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	76N-03672		
6	SharePointStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	76M-01515		
7	WinRghtsMgmtSrvcsCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL	315	T98-02663		
8	WinSvrCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL	315	R18-04301		
9	MS Office Professional	105	79P-04712		
10	Lync Client	240	6YH-00707		
11	Lync Server	4	5HU-00236		
12	Project Professional	150	H30-04037		
13	Visio Professional	30	D87-05994		
14	Project Server	4	H22-02546		
15	SharePoint Server Enterprise	4	76P-01524		
16	Exchange Server Enterprise	8	395-04489		
17	SQL Server Enterprise	16	7JQ-00356		
18	Windows Server 2012 DataCenter	18	P71-07860		
				Valor total R\$	

*Informar na tabela somente o item que estiver cotando.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2014. (o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).



Empresa de Planejamento e Logística

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO C MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Nota de Empenho nº ____/____

Licitação nº ____/____ - EPL

Item nº ____

Data: ____/____/____

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL (*ou participante*), por meio do servidor (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face da Ata de Registro de Preços em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), o fornecimento da(s) licença(s) de *software(s)* abaixo indicada(s):

Especificação da(s) Licença(s): (*indicar*)

Quantidade: (*indicar*)

Prazo de Entrega: (*indicar*)

Endereço(s) de Entrega: (*indicar*)

R\$: (*informar valor total dos equipamentos*)

Nome/carimbo e Assinatura do Servidor

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Compra, obrigando-me desde já a realizar o fornecimento dela constante, no prazo e valor acima indicado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa/Fornecedor

RG e CPF



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2014

PROCESSO Nº 50840.000.086/2014

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, com sede SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Diretor Senhor _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, nomeados pela Ata da 1ª. Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no DOU de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 04/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela autoridade competente da EPL, às fls. ____ do processo nº 50840.000.086/2014, RESOLVEM registrar os preços para o objeto constante do item 1 desta Ata, conforme especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, mediante Registro de Preços, de licenças de uso perpétuo de *softwares* Microsoft, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I do instrumento licitatório Pregão por SRP nº 04/2014, conforme relação abaixo:

Itens	Descrição da Licenças	Quantidade	Part-Number	VALORES	
				Unitário R\$	Total R\$
1	ExchgEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL woSrvcs	315	PGI-00601		
2	ExchgStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	381-04354		
3	LyncSVrEnCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	7AH-00531		
4	LyncSvrStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	6ZH-00529		
5	SharePointEntCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	76N-03672		
6	SharePointStdCAL 2013 SNGL MVL DvcCAL	315	76M-01515		



Empresa de Planejamento e Logística

7	WinRightsMgmtSrvcsCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL	315	T98-02663		
8	WinSvrCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL	315	R18-04301		
9	MS Office Professional	105	79P-04712		
10	Lync Client	240	6YH-00707		
11	Lync Server	4	5HU-00236		
12	Project Professional	150	H30-04037		
13	Visio Professional	30	D87-05994		
14	Project Server	4	H22-02546		
15	SharePoint Server Enterprise	4	76P-01524		
16	Exchange Server Enterprise	8	395-04489		
17	SQL Server Enterprise	16	7JQ-00356		
18	Windows Server 2012 DataCenter	18	P71-07860		
VALOR TOTAL DA ATA					

2 DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S)

2.1 Os fornecedores classificados e relacionados abaixo integram a presente ata de registro de preços, ficando a partir desta data, registrado os preços nesta EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL.

LICITANTE 1º COLOCADO

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

LICITANTE 2º COLOCADO

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

LICITANTE 3º COLOCADO

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, contados a partir da sua publicação no D.O.U.

3.2 Os preços e quantitativos registrados por meio deste instrumento não obriga a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, nem os órgãos participantes a

firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Instrumento o órgão gerenciador, órgãos participantes e qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da EPL.

4.2 A EPL somente autorizará a adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata.

4.3 A participação de órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório dependerá de justificativa da vantagem, sendo de sua exclusiva responsabilidade elaborar o planejamento da sua contratação e instruir os autos correspondentes à adesão ao Registro de Preços em pauta.

4.4 Os órgãos e entidades que não participarem da licitação, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços dela decorrente, deverão consultar a EPL, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 As contratações dos órgãos não participantes do Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a EPL e órgãos participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a EPL e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Na prestação dos serviços, deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 04/2014 e seus anexos.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

6.2. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e a EPL, devendo o fornecedor ser



Empresa de Planejamento e Logística

liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, com a consequente convocação dos demais fornecedores, objetivando igual oportunidade de negociação, conforme o artigo 17 do decreto nº 7.892/2013.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

7.1 O detentor da ata terá o seu registro de preço cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EPL, sem justificativa aceitável;
- III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público: ou
- II) a pedido do fornecedor.

7.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 A EPL efetuará o pagamento devido pelas licenças de *softwares* que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas



Empresa de Planejamento e Logística

as formalidades legais, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas “a” e “h” da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, o fornecedor somente poderá emitir a Nota Fiscal de faturamento após o fornecimento das licenças dos *softwares* e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9.3 A fatura/nota fiscal será protocolizada na Sede da EPL.

9.4 Os fiscais promoverão o ateste da fatura em até 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, a devolverão motivadamente para correções por parte do fornecedor.

9.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

9.6 Para fins de pagamento, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital.

9.7 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

9.8. Caso o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.9 Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 28 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1 No fornecimento do objeto, deverá ser observado o disposto no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 04/2014 – UASG: 395001.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 04/2014, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no item _____, no certame supra numerado, bem como a 2ª. e 3ª. Colocadas.

12.2 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ___ de ___ de 2014.

Diretor Presidente

CONTRATANTE

Diretor

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA: